

~~11/04/78~~ 22.13.50  
Em 15/03/78

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Dir. da Secretaria

PROC. N.º 228/78

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE  
DR. MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS

A U T U A Ç Ã O

Aos quinze (15) dias do mês de março do ano de 1978, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro-RS., autuo a presente reclamação, apresentada por ALMIRO D'AVILA contra S/A. FUNDACÕES E ESTRUTURAS -FE

*J. Palacio*  
Chefe da Secretaria

DRA. THEREZINHA PALACIOS

OBJETO: Av. prév., 13º sal. prop., Fé. prop., FGTS, Sals.  
Sub-total: Cr\$ 1.795,20



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

L.C.J. de Montenegro

Protocolo N.º 228 / 48

Em 15 / 03 / 78 En.

Proc. N.º 228/78

## TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos ..... 15 ..... dias do mês de ..... março ..... de 19 78

compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,

ALMIRO D'ÁVILA

(Reclamante)

carpinteiro

(Profissão)

casado

(Estado Civil)

brasileiro

(Nacionalidade)

res. Vila Léo-Alvin-Taquari

portador da C.P. — N.

27.665 Série 544

e apresentou a seguinte reclamação contra

S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FÉ

fund.estruturas

(Reclamado)

(Atividade)

domiciliado n.º Pólo Petroquímico-Montenegro

(Rua e número)

### DECLAROU:

Que trabalhou p/rcda. de 12.12.77 até 06.02.78.

Que recebia Cr\$10,20 por hora.

Que foi demitido e não recebeu seus direitos trabalhistas.

### RECLAMA

Aviso prévio(8 dias).....Cr\$652,80

13ºsalário prop.(2/12).....Cr\$408,00

Férias prop.(2/12).....Cr\$408,00

FGTS-guais AM cód 01 .....a calcular

Salários(4 dias).....Cr\$326,40

Sub-total....Cr\$1.795,20

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 11 de abril de 1978, às 13:30 horas, devendo trazer na ocasião as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e testemunhas estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Almiro D'Ávila  
Almiro D'Avila (rcte.)

T. Palacio  
Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe da Secretaria

ampo

## CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi  
expedita a devida notif. à  
reda e ao I.N.P.S, através do Of. de Just.

Montenegro, 15 de 03 de 1978

T. Palau

Chefe de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS

Chefe de Secretaria

Assistente Social

Assistente Social - Doutorado em Administração Pública

08.000.000.....(não) corrigir calha  
00.000.00.....(sim). corrigir calha

Walter

(Assinatura)

0000

3  
①

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

**NOTIFICAÇÃO**

Proc. nº 228/78

SR. .... S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FE .....

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante **ALMIRO D'ÁVILA** .....

Reclamado **S/A FUNDAÇÕES ESTRUTURAS FE** .....

Pela presente, fica V. S<sup>o</sup>, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de ..... **MONTENEGRO** ..... na rua **Capitão Cruz** ..... , nº **1643** , no dia **onze** (**11**) do mês de **abril** ..... , às **treze e trinta** (**13:30**), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido.

Deverá V. S<sup>o</sup> comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

**Anexo, cópia da inicial.**

Montenegro ..... 15 de março ..... de 1978

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

Recebi eu

16/03/78

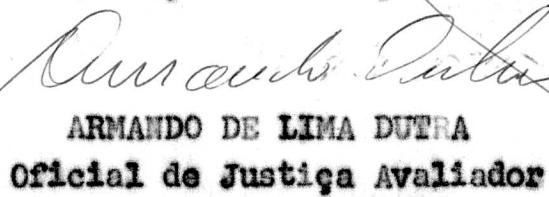
Ref. 124

Acymer Ribeiro de Carvalho

C E R T I D Á O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, notifiquei no dia de hoje no horário das 13:15 horas, na Secretaria, desta Junta, a Firma FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS FÉ, na pessoa de seu Preposto, SR. ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, tendo o mesmo assinado a contrafé, bem como, recebeu o termo de reclamação.

MONTENEGRO, 16 de março de 1.978.

  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

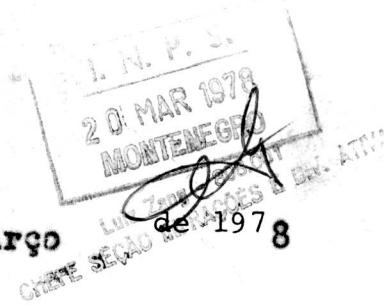
Oficial de Justiça Avaliador



PODER JUDICIARIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Of. N° / Montenegro

, 15 de março



SENHOR AGENTE:

Venho pelo presente, em cumprimento ao disposto pelo parágrafo único do art. 60 do Decreto nº 59.820/66 notificá-lo de que no Proc. JCJ 228 / 78, desta Junta, ajuizado por .. ALMERO D'AVILA..... contra .....S/A FUNDACOES ESTRUTURAS FE..... com endereço à .....Pólo Petroquímico-Montenegro..... o(s) reclamante(s) pleiteia(m), entre outros itens, seja a empresa reclamada compelida a efetuar os depósitos de que trata a Lei 5.107/66, de 13 de setembro de 1966.

Aproveito a oportunidade para apresentar -  
lhe

Cordiais saudações

*F. Palácio*  
Diretor de Secretaria

Dra. THEREZINHA PALACIOS  
Chefe de Secretaria

ILMO. SR

MD. AGENTE DO  
INSTITUTO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

C E R T I D A O

CERTIFICO e dou fé, que em cumprimento a notificação, retro, estive no dia de hoje no horário das 15:00 horas, à rua João Pessoa, esquina Gláucio M. Lac, sendo aí, notifiquei o I.N.P.S., na pessoa do SR. - LUIZ ZARG, Chefe Seção Infrações e Div. Ativa, tendo o mesmo assinado a contrafé.

Montenegro, 20 de março de 1978

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
Oficial de Justiça Avaliador

JUNTADA

Faço juntada da ata de  
audiência, contestação, documentos  
da Melda e termo de Julgamento e Pagamento.  
Em 11 de abril de 1978

*Armando Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO



**PODER JUDICIÁRIO**  
**JUSTIÇA DO TRABALHO**  
**JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO**

fol. 05  
JF

**PROCESSO N° 228/78**

Aos onze (11) - - - dias do mês de abril - - do ano de mil novecentos e 78 - - - , às 14:10 horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro - RS , na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Presidente, Dr. MARIO MIRANDA VASCONCELLOS - - e dos Srs. Vogais André Luiz Mottin - - - - - , dos empregadores, e Nestor Flores - - - - - , dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: ALMIRO D'AVILA, reclamante e S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro pleiteia: aviso prévio, 13º salário proporcional, férias proporcionais, FGTS-guias AM cód.01 e salários, no valor de .. Cr\$ 1.795,20-.- Presentes as partes. A Reclamada representada pelo seu preposto Sr. Acymar Ribeiro de Carvalho, conforme Carta de Preposto que junta. DEFESA PRÉVIA: Foi apresentada por escrito e, após, ter sido lida, foi juntada ao processo. Pela reclamada foi pedido a juntada de quatro (4) documentos. PROPOSTA DE CONCILIAÇÃO: Foi aceita nas seguintes condições: A Reclamada paga, neste ato, a importância de Cr\$400,00, e fornecerá as guias AM - para levantamento do depósito do FGTS, pelo código 01, até dia 13 de abril p.v., às 16:00, na secretaria desta Junta. Custas, pro rata, no valor de Cr\$40,00, cabendo Cr\$20,00 para cada parte, ficando o reclamante dispensado por ganhar menos do dobro do mínimo legal. Com o recebimento da referida importância e das guias AM, o reclamante dará quitação quanto ao objeto da reclamatória, bem como sobre qualquer título, nada mais tendo a alegar quanto ao extinto contrato de trabalho. Foi, a seguir, encerrada a audiência. E, para constar, foi lavrada a presente ata, que vai devidamente assinada.-

MÁRIO MIRANDA VASCONCELLOS  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

NESTOR FLORES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

ANDRÉ LUIZ MOTTIN  
VOGAL DOS EMPREGADORES

**F**

S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

RUA ÁARÃO REIS, 110 — SANTA TEREZA  
END. TELEGRÁFICO FERIO — PABX 232-4343 — TELEX 02122334 SAFE/BR  
RIO DE JANEIRO - RJ.

C. G. C. 33.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

fls. 06

**C A R T A D E P R E P O S T O**  
=====

Declaramos para os devidos fins, que o Sr.  
ACYMAR RIBEIRO DE CARVALHO, portador da Carteira de /  
Trabalho e Previdência Social nº 58926 série 2169 esse  
funcionário, está autorizado a nos representar perante  
o MM Juiz presidente da Junta de Conciliação e Julga-  
mente de Montenegro - RS na questões trabalhista que lhe  
move o ex-empregado ALMIRO D'ÁVILA, conforme consta do  
processo nº 228/78.

Triunfo, 11 de abril de 1978.  
S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE

J. C. Albi



# S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE

J. V. J.

PLS. 07  
JF

RUA ÁARÃO REIS, 110

END. TELEGRÁFICO FERIO — TEL. 252-0458 — TELEX 02122334 SAFE/BR  
RIO DE JANEIRO - RJ.

C. G. C. 53.109.208/0001-00

Insc. Estadual 192.198-01

EXMO. SR. DR. JUIZ PRESIDENTE DA

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

S.A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS - FE, nos autos da Reclamação Trabalhista requerida por ALMIRO D'AVILA (PROCESSO N° / nesse Juízo vem, mui respeitosamente, apresentar sua CONTESTAÇÃO:

1 - O Reclamante, como pode ser verificado pela análise das declarações anexas à presente, e que fazem parte integrante desta contestação, abandonou seu trabalho, aliciou companheiros de trabalho para fazerem o mesmo, com a finalidade de, junto ao Chefe da Obra, fazerem uma reclamação sobre problema de andamento do serviço; após este movimento, não mais retornou ao seu trabalho.

2 - A Reclamada pede vênia para afirmar que este tipo de procedimento caracteriza uma falta grave, pois fere todos os princípios de ordem e disciplina em um canteiro de trabalho. Tal ato de indisciplina não pode ser tolerado no trabalho, sob pena de ser imitado por outros funcionários da obra.

3 - Deste modo, tendo o Reclamante incidido, flagrantemente, no prescrito na letra "h" do artigo 482 da CONSOLIDAÇÃO DAS LEIS DO TRABALHO, o que constitui JUSTA CAUSA para a rescisão de trabalho pelo empregador, viu-se a Reclamada compelida a demiti-lo com Justa Causa, para resguardo da disciplina no canteiro de obras, e para defesa de seus interesses que são, também, os de seus funcionários.

4 - Assim, não faz jus o Reclamante ao recebimento de AVISO PREVIO, 13º SALARIO e FÉRIAS PROPORIONAIS.

5 - Quanto ao FGTS, tendo em vista ter sido a dispensa por JUSTA CAUSA, coloca a Reclamada à disposição do Reclamante a Guia do mesmo, no Código 18, e anexa à presente Contestação o comprovante de ter providenciado, em época própria, os depósitos em nome do Reclamante.

JF

6 - Quanto ao saldo de Salários, põe a Reclamada à disposição do Reclamante o relativo a sua última semana de trabalho, abaixo descremido, e que não foi recebido pelo mesmo, por sua livre e expontânea vontade:

- DIAS 02, 03 e 04.02.78:  
- 22 horas normais, a R\$ 10,20..... R\$ 224,40  
- 04 horas extras, a R\$ 12,75..... R\$ 51,00  
- ..... R\$ 275,40  
- INPS..... R\$ 22,03  
..... R\$ 253,37  
- 02 COTAS SALÁRIO FAMÍLIA, 06 DIAS DE FEVE - REIRO/78..... R\$ 22,08  
- LÍQUIDO À DISPOSIÇÃO DO RECLAMANTE:..... R\$ 275,45  
(DUZENTOS E SETENTA E CINCO CRUZEIROS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

7 - Considerando o exposto, requer a Reclamada seja julgada improcedente a Reclamação em seu total, por não terem seus ítems nenhum fundamento de direito, condenado o Reclamante nas custas e demais cominações legais e protesta por todos os meios de prova em direito permitidos, como depoimento pessoal do Reclamante, sob pena de confesso e prova documental.

Triunfo, 11 de abril de 1978.

S. A. FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS-FE

H. G. da C.

ARH/vlr.-



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Flo. 09  
A

PROC. N.º 228/78

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 11 dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e setenta e oito, nesta cidade de Montenegro, às 14:40 horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante ALMIRO D'ÁVILA (Representação, quando houver) e o Reclamado S/A FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS E/F (Representação, quando houver) acordo celebrado e por este último me foi dito que, em cumprimento a na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros.X.) relativamente a acordo.-

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

Armando de Lima Dutra

Chefe de Secretaria  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO

Almiro D'Ávila

Reclamante

Arman

Reclamado  
ARMAN  
CHEFE DA SECRETARIA SUBSTITUTO



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO  
DE RECEITAS FEDERAIS - DARF

01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC

33109208/0001-00

02 RESERVADO

04 RESERVADO

CPF -

03 DATA DE VENCIMENTO

11.04.78

05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE

S/A FUNDAÇÕES E INSTRUTURAS FE

06 ENDERECO (RUA, AVENIDA, PRACA, ETC.)

Rua Ararão Reis

09 BAIRRO OU DISTRITO

Barra da Tijuca

10 CEP

23000

11 MUNICÍPIO (CIDADE)

Rio de Janeiro

12 SIGLA DA U.F.

RJ

13 EXERCÍCIO

14 NÚM. DO DUODECIMO

15 PERÍODO DE APURAÇÃO

16 TIPO

17 N° PROCESSO

18 REFERÊNCIAS

19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA

20 CÓDIGO

21 VALOR - CRS

22 MULTA E/OU JUROS

23 CÓDIGO

24 VALOR - CRS

25 CORREÇÃO MONETÁRIA

26 CÓDIGO

27 VALOR - CRS

28 ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MAQUINA OU EM LETRA DE FORMA.

29 VALOR - CRS

30 TOTAL

AUTENTICAÇÃO

31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES

Poder Judiciário - Justiça do Trabalho

ÓRGÃO EXPEDIDOR

JCT DE MONTENEGRO

N.º E ESPÉCIE DO PROCESSO

228/78

RECLAMANTE(S)

Almiro d'Ávila

RECLAMADO(A)

S/A Fundações Estruturas FE

GUIA N.º

133/78

EXPEDIDA EM

11.04.78

RUBRICA DO FUNCIONÁRIO:

*[Signature]*

Cod. 147

Modelo aprovado pela SRF N.º 37/74 SRF (CIEP) 0029

001/0318-2

11-04-78

BANCO DO BRASIL

00360/8749

### C E R T I D Ã O

Certifico que nesta data foram entregues  
pela recda. nessa Secretaria, às guias de AM do FGTS,  
pelo código 01.

Montenegro, 14 de abril de 1978.

*[Signature]*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA

Chefe de Secretaria Substº

### RECIBO

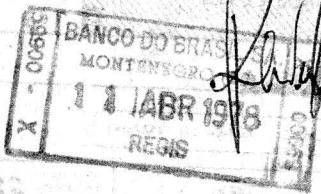
Recebi as guias do FGTS pelo código 01.

Em

*[Signature]*  
Clair Vargas D'Ávila

Almiro D'Ávila (rte.)

Clair Vargas D'Ávila (esposa do rte.)



*[Handwritten signature]*

10  
AMM

## CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusos  
ao Exmo. Sr. Juiz Presidente.

Em 14 de 04 de 1978.

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSTITUTO

ARQUIVE-SE  
DATA SUPRA

*Mário Mirando Viana Gonçalves*  
X MÁRIO MIRANDO VIANA GONÇALVES  
JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE

ARQUIVADO  
DATA SUPRA

*Armando de Lima Dutra*  
ARMANDO DE LIMA DUTRA  
CHIEF DA SECRETARIA, SUBSITUTO